



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento nº 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101

www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 3/2025

OBJETO: Inscrição para participação no curso "CURSO COMPLETO ATUAÇÃO NAS COMISSÕES LEGISLATIVAS: Técnicas e Ferramentas para os vereadores", promovido pelo Instituto Plenum Brasil, de 18 a 21 de março de 2025, em Belo Horizonte/MG. Participantes: Camila Fonseca Martins Carvalho, Carla Alves de Oliveira Gomes e Flávia Aparecida Isidoro de Oliveira.

I - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação do curso fundamenta-se na necessidade de capacitação contínua dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Planura, visando aprimorar o exercício de suas funções fiscalizatórias e legislativas. A atuação eficiente dos vereadores nas comissões legislativas é essencial para o bom funcionamento do processo legislativo e para a tomada de decisões que impactam diretamente a sociedade. Diante disso, a contratação do curso "Atuação nas Comissões Legislativas: Técnicas e Ferramentas para os Vereadores" se faz necessária para aprimorar a capacitação dos parlamentares e assessores, garantindo um desempenho mais técnico e estratégico no âmbito do legislativo municipal.

O curso oferece capacitação prática sobre as técnicas de atuação nas comissões, o funcionamento dos processos legislativos, a elaboração e tramitação de projetos, além do uso de ferramentas para análise e debate de proposições. Dessa forma, contribui para um aumento na produtividade e na qualidade das decisões tomadas no legislativo, fortalecendo a transparência e a representatividade.

Além disso, a capacitação contínua dos vereadores e de suas equipes é fundamental para que possam exercer suas funções com maior eficiência, aprimorando suas habilidades de argumentação, negociação e formulação de políticas públicas. Com a qualificação proporcionada por esse curso, será possível otimizar a atuação parlamentar, garantindo que as comissões legislativas desempenhem seu papel de forma mais técnica e alinhada com as demandas da população.

Diante do exposto, a contratação do curso se justifica como um investimento essencial para o aprimoramento das atividades legislativas, promovendo maior eficiência, transparência e qualidade na atuação dos vereadores nas comissões legislativas.

Tendo em vista a necessidade de contratação de inscrição para participação de 1 (uma) vereadora e 2 (duas) servidoras no curso "Curso Completo De Licitações E Contratos Administrativos – Legislação, Prática E Jurisprudência (Módulo I)", promovido pelo Instituto Global de Administração Pública, de 18 a 21 de fevereiro de 2025, em Belo Horizonte/MG, procedeu-se a abertura de processo administrativo, conforme documentos integrantes aos autos:

- Documento de Formalização de Demanda;
- Justificativa para a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar;
- Termo de Referência;
- Parecer Contábil com Informação de disponibilidade orçamentária e demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- Documentos de comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Verifica-se a Inexigibilidade de licitação com base jurídica na alínea "f" do inciso III do artigo 74 da Lei nº 14133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento nº 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101
www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

Desta forma, nos termos do dispositivo citado, a licitação para o objeto em apreço é INEXIGÍVEL.

III - JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O custo da contratação é de R\$ 1.390,00 (um mil trezentos e noventa reais) por participante, totalizando **R\$ 4.170,00 (quatro mil cento e setenta reais)**, conforme proposta apresentada pela empresa.

Para comprovação da compatibilidade do preço com o praticado no mercado, o fornecedor apresentou três notas fiscais referentes a serviços semelhantes prestados a outros órgãos públicos, conforme previsto no § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando a inviabilidade de competição devido à natureza específica do serviço.

A análise desses documentos demonstra que o valor ofertado está alinhado com os preços praticados em contratações anteriores, garantindo economicidade e vantajosidade para a Administração. Assim, a justificativa de preço se sustenta na comprovação documental apresentada pelo fornecedor, assegurando a conformidade com a legislação vigente.

IV - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação jurídica e da regularidade fiscal do fornecedor.

As certidões e documentação juntadas aos autos comprovam a regularidade do fornecedor, bem como todos os requisitos específicos a serem cumpridos para autorizar a contratação direta, nos termos da alínea f, inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

V- DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Justifica-se a contratação de curso com a Empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA, CNPJ: 21.650.715/0001-60**, por inexigibilidade, tendo em vista que, a contratação do curso de capacitação fundamenta-se na alínea "f" do inciso III do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

A empresa é especializada em capacitação e treinamento na área de gestão pública, possui notória especialização na área do curso ofertado, sendo reconhecida pela qualidade e relevância do conteúdo programático, bem como pela experiência comprovada na capacitação de agentes públicos e políticos de outros órgãos públicos. Além disso, a instituição já prestou serviços similares a outras entidades da Administração Pública, conforme demonstrado por meio de notas fiscais apresentadas, reforçando sua aptidão e credibilidade para a execução do serviço.

A escolha pela referida empresa considerou ainda, o conteúdo programático, a metodologia e a didática peculiares do evento, dessa forma, atendendo ao interesse da Administração, garantindo a qualificação técnica necessária aos participantes e observando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Em análise aos autos, observa-se ainda que existe inviabilidade de competição por ausência de critérios objetivos de seleção do objeto pretendido pela Administração, dado o caráter subjetivo dos serviços, estes não podem ser definidos de um modo objetivo e selecionados por meio de critérios como preço e/ou técnica.

VI - CONCLUSÃO

Ante o exposto, e considerando a matéria constante neste processo administrativo, faço remessa dos autos a Assessoria Jurídica, para análise e emissão de parecer jurídico.

Planura-MG; 14 de março de 2025.


João Batista Machado
Presidente
Biênio 2025-2026